ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº:526/79

AUTORIZA o Órgão Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO ou CONTRATO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, - Prefeito Municipal de Santo Augusto, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI: -

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Contrato com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando o recebimento da importância global de Cr$500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio financeiro a ser aplicado nas obras de: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA e RECUPERAÇÃO, das seguintes unidades escolares de primeiro grau, pertencentes a rede escolar do Município: ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO FERRARI, sita em Quinta Secção de Inhacorá, distrito de São Valério, para ampliação e reforma, Cr$220.000,00, (duzentos e vinte mil cruzeiros); ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES CAMILO, sita em Rincão dos Paianos, distrito de Pedro Paiva, para construção, Cr$160.000,00, (cento e sessenta mil cruzeiros) e ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LIBERATTO, sita no Bairro Santa Fé, nesta Cidade, para reforma e recuperação, Cr$120.000,00, (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 16 de fevereiro de 1979.

Bel. Alecrides Sant'Anna de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe do Gabinete